Câmara Municipal

SÃO LOURENÇO D'OESTE - STA. CATARINA

LEI Nº 184/75

ALTERA O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DMER - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º:- Ficam criados no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - DMER - 10 (dez) vagas de Zeladores de estradas de rodagem, para exercerem as atividades em trechos de estradas previamente determinados.

Art. 2º:- Fica fixado em 1 (um) salário mínimo regional, os vencimentos dos contratados para exercerem as funções de zeladores.

Art. 3º:- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta das dotações especificas de pessoal do DMER, consignadas anualmente no orçamento.

Art. 4º:- Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de S.Lourenço d'Oeste(SC), aos 19 de dezembro de 1975.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Prefeito Municipal